



Eleições 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREVIBAYER

Edital de Convocação Previbayer Eleições 2025 – Mandato Ago/25 a Jul/28

O Presidente da Comissão Eleitoral, de acordo com o §2º do Art. 9º e com os incisos II, §51º dos Art. 12 e 23 do Estatuto da Previbayer, convoca os participantes dos planos administrados pela Previbayer para participarem do processo de eleição dos representantes dos participantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Previbayer – Sociedade de Previdência Privada, conforme descrito neste Edital.

I - Planos Administrativos

- PLANO PREVIBAYER BD CNPB - 1982.0029-56
- PLANO CD FLEX – CNPB – 2006.0056-11
- PLANO DE BENEFÍCIOS PREVMON – CNPB – 2028.0016-47

II - Definições dos eleitores (quem pode votar)

Para efeito deste Edital de Convocação, consideram-se eleitores todos os Participantes da Previbayer maiores de 18 (dezoito) anos e com acesso à plataforma eletrônica disponibilizada pela Entidade:

a) Participantes Ativos: empregados com vínculo empregatício com uma das patrocinadoras e que tenham efetivado a adesão ao plano de benefícios;

b) Participante Autopatrocinado: aquele que, ao perder o vínculo empregatício com a patrocinadora, optou pelo autopatrocínio para manter vínculo com a Previbayer;

c) Participante em Benefício Proporcional Diferido (BPD): aquele que, ao perder o vínculo com a patrocinadora, manteve seus recursos na Previbayer aguardando benefício futuro;

d) Assistidos: participante ou beneficiário em gozo de aposentadoria, invalidez ou pensão;

e) Participantes Vinculados: aqueles vinculados à Previbayer exclusivamente por força de convênio de adesão celebrado com a Entidade.

III - Planos Administrados

Poderão se inscrever como candidato ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todo participante ativo ou assistido da PREVIBAYER, conforme definição deste Edital de Convocação e desde que preenchidos os requisitos contidos no Estatuto da Previbayer e transcritos abaixo:

I. Experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou auditoria;

II. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;

III. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

IV. Ter reputação ilibada;

V. Ter no mínimo 03 (três) anos de adesão filiação a um dos planos da Previbayer;

VI. Declarar-se ciente que a legislação aplicável exige que os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal sejam certificados por instituição certificadora reconhecida pela PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) por experiência ou prova de conhecimento na área de previdência complementar e assumindo também de manutenção da certificação;

VII. Declarar-se ciente que a legislação aplicável exige que os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal sejam certificados por instituição certificadora reconhecida pela PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) por experiência ou prova de conhecimento na área de previdência complementar e assumindo também de manutenção da certificação;

VIII. Os candidatos aos cargos de Conselheiro Deliberativo e Conselheiro Fiscal deverão assinar Termo de Consentimento para autorizar a divulgação de dados pessoais como nome, cargo e imagem requeridos pelo processo eleitoral;

IX. Para fins de comprovação o requisito mencionado no inciso I, o Candidato deverá comprovar, nos 10 (dez) anos anteriores à data de inscrição, mínimo de 3 (três) anos de exercício de função nas respectivas áreas em cargo com poderes de gestão na patrocinadora ou em companhias de capital aberto (função de gestão será aquela exercida em cargos de gerência, chefia de departamento, coordenação ou assemelhada);

X. A candidatura precisa ser para um único cargo;

XI. Declarar-se, no ato da inscrição, quanto à condição de Pessoa Exposta Politicamente (PEP), conforme legislação vigente, estando ciente de que tal condição poderá ser objeto de análise de conformidade, podendo impedir a candidatura ou posse, ou ensejar destituição do cargo em caso de omissão;

XII. Ter formação de nível superior.

IV - Condições do Mandato

a) Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal **não serão remunerados**, a qualquer título, pelo exercício da função de conselheiro junto à Previbayer;

b) O exercício das funções de conselheiro não constituirá direito à **estabilidade de emprego**;

c) Adesão ao Código de Ética e Conduta da Previbayer no ato da posse;

d) Responsabilidade legal nos termos da Lei Complementar 109/2001, Decreto 4.942/2003, Resolução CMN 4.994/2022 e demais legislação aplicável aos conselheiros de entidades de previdência privada fechada;

e) É vedada a participação simultânea, como membro nos diferentes órgãos estatutário;

V - Inscrições

O pedido de registro do candidato deverá ser formalizado por meio de ficha de inscrição, cujo link está disponível no site da Previbayer (**<https://www.previbayer.com.br/eleicoes2025>**)

Cada cargo poderá ter no máximo três (3) candidatos. Caso haja apenas um (1) candidato inscrito para determinado cargo, este será considerado eleito automaticamente, sendo dispensada a realização de votação para aquele cargo.

Será solicitado aos candidatos, uma vez que manifestado o interesse em participar do processo, o envio dos seguintes documentos:

- I** - Mini Currículo conforme formulário modelo da PREVIC;
- II** - Foto recente para divulgação.
- III** - Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais
- IV** - Declaração de graduação

Onão envio dos documentos mencionados acima, na data determinada pela comissão eleitoral acarretará no cancelamento da participação desse participante no processo.

A Comissão Eleitoral analisará as fichas de inscrição e dará conhecimento ao candidato, via e-mail, da aprovação ou não de sua inscrição, conforme cronograma anexo, eventualmente requisitando informações adicionais.

Após a divulgação da relação dos candidatos no site da Previbayer, será concedido um prazo de 03 (três) dias corridos para impugnação de qualquer candidatura sendo então divulgada a relação definitiva (final) dos candidatos.

VI - Divulgação Eleitoral

- a)** A divulgação eleitoral deverá seguir os princípios da moral e da boa-fé;
- b)** O Edital de Convocação deverá ser divulgado com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do início do período de votação, conforme determina o Regimento Eleitoral.
- c)** O material da divulgação do candidato deverá restringir-se a área restrita do site da Previbayer. A inserção deste material será validada pela comissão eleitoral e realizada pela Previbayer. O formato e espaço destinado a cada candidato será informado aos candidatos que tiverem seu registro aprovado;
- d)** O candidato não poderá utilizar listas de e-mails de domínio das patrocinadoras (e-mails com a extensão @bayer.com; @covestro.com;), somente a utilização de e-mail pessoal/particular;
- e)** Todos os custos pertinentes à realização da divulgação eleitoral serão do candidato;

A inobservância dos itens acima, resultará na notificação ao candidato e em caso de reincidência, a candidatura será impugnada.

Caso o participante ativo e/ou assistido identifique situações de descumprimento ao presente edital, este poderá comunicar à Comissão Eleitoral ou encaminhar e-mail (previbayer@bayer.com) para Entidade.

A Comissão Eleitoral poderá utilizar os canais de comunicação da Entidade e das Patrocinadoras do Plano para divulgação dos candidatos.

VII - Forma de votação

Encerradas as inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral efetuará a divulgação do endereço eletrônico onde será efetivada a votação para todos os eleitores previstos neste Edital de Convocação;

A ordem de colocação dos nomes dos candidatos na lista de votação será alfabética.

VIII - Data e locais da votação

O período de votação ocorrerá por meio eletrônico no site da Entidade: **www.previbayer.com.br**, conforme prazos estabelecidos no cronograma anexo.

O voto é direto, secreto, pessoal e intransferível e cada eleitor tem direito a votar em 01 Conselheiro Fiscal e 01 Conselheiro Deliberativo.

IX - Apuração dos votos

A apuração será realizada após o término das votações, com a participação dos representantes da Comissão Eleitoral e fornecedor contratado para prover o sistema de votação eletrônico.

O resultado da eleição será apresentado pela Comissão Eleitoral após a apuração e registrado em Ata da Comissão Eleitoral, e serão declarados eleitos como membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal os candidatos que alcançarem o maior número de votos.

X - Disposições Gerais

A divulgação dos candidatos eleitos para Conselho Deliberativo e Fiscal será realizada no site da Previbayer, assim que forem encerrados os trabalhos de apuração.

A posse dos eleitos ocorrerá no mês de agosto de 2025 nos termos do Estatuto Social da Entidade e do Regimento Eleitoral aprovado.

O presente edital de convocação passa a vigorar a partir desta data, estando sujeito a alterações a critério da Comissão Eleitoral.

Os casos omissos, não previstos neste Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral, serão tratados pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

ANEXO I - CRONOGRAMA ELEITORAL

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

19

Publicação do
EDITAL/Período
de aplicação de
candidaturas

26

Análise e
validação das
candidaturas

ANEXO I - CRONOGRAMA ELEITORAL

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

6	16	18
Período de votação	Período de apuração	Anúncio dos eleitos*

The background features large, abstract, overlapping geometric shapes in shades of blue, teal, and dark blue, creating a modern and dynamic visual effect.

PREVIBAYER